



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

PROIETO BÁSICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPO, na transmissão e acompanhamento dos instrumentos de gestão da secretaria de saúde, sendo estes: plano municipal de saúde (PS), programação anual de saúde (PAS), relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG). Guaiuba/CE.

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam os serviços locais de saúde, no gerenciamento dos instrumentos de gestão e produção do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Guaiuba/CE.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e dar suporte ao gestor e profissionais da Saúde para estarem em conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. Lei nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2023 de 16 de Janeiro de 2023.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos do SECRETARIA DE SAÚDE e CONTRAPARTIDA do Município de Guaiúba, na seguinte dotação: Atividade 04 122 0020 2.002 - FONTE 1500000000/ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00

6. DOS ITENS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Executar os serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação,				



	regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPO, na transmissão e acompanhamento dos instrumentos de gestão da secretaria de saúde, sendo estes: plano municipal de saúde (PS), programação anual de saúde (PAS), relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).	Mês	12		
--	--	-----	----	--	--

7. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1. Executar os serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPO, na transmissão e acompanhamento dos instrumentos de gestão da secretaria de saúde, sendo estes: plano municipal de saúde (PS) programação anual de saúde (PAS), relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) com padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação, por meio de:

7.2. Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;

7.3. Visitas técnicas regulares de profissional responsável atuante na área de Gestão em Saúde;

7.4. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

7.5. Atendimento aos servidores da Secretaria de Saúde e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

8. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

8.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

9.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente;

11. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

11.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

11.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão (ões) ou declaração (ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Art. 64 da Lei nº 14.133/21

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

12.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos do SECRETARIA DE SAÚDE SOCIAL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

14.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

14.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21

Handwritten signature/initials



14.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DA CONTRATADA

15.1.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.1.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, da Art. 125 da Lei nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

15.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



15.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

15.1.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, art. 94 da Lei nº 14.133/21, inciso II.

16.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (Doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

17.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2- A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização



e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

18.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CPMRSRMB-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

18.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

18.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

18.7- Na aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.8- Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Rilson Sousa de Andrade
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPO, na transmissão e acompanhamento dos instrumentos de gestão da secretaria de saúde, sendo estes: plano municipal de saúde (PS), programação anual de saúde (PAS), relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG). Guaiuba/CE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Executar os serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPO, na transmissão e acompanhamento dos instrumentos de gestão da secretaria de saúde, sendo estes: plano municipal de saúde (PS), programação anual de saúde (PAS), relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Relatório Anual de	Mês	12		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

	Gestão (RAG).				
--	---------------	--	--	--	--

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária – FPO, na transmissão e acompanhamento dos instrumentos de gestão da secretaria de saúde, sendo estes: plano municipal de saúde (PS), programação anual de saúde (PAS), relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG), Guaiuba/CE. - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam os serviços locais de saúde, no gerenciamento dos instrumentos de gestão e produção do Sistema Único de Saúde – SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Guaiuba/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços os quais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, através do seguinte endereço eletrônico <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico, através do Link: <https://www.acotacao.com.br/pmguaiuba/dispensas/b96c9c846129a78c574d6c76b2878492>, até as 16:00h do dia 23 de Fevereiro de 2023. Guaiuba/CE, 15 de Fevereiro de 2023.
Rilson Sousa de Andrade – Secretário de Saúde